



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**JUSTIFICATIVA AO OBJETO DO OFÍCIO Nº43/2017**

**ASSUNTO:** Justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, com antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

**I - Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua da Serraria Setor Industrial, Distrito Taboca para atender como garagem do transporte Escolar Rural da SEMED.**

**II - Contratado:** (II) Localização do Imóvel: Rua da Serraria S/Nº, Setor Industrial, Distrito Taboca zona rural de São Félix do Xingu-PA, CEP: 68.380-000, e (II) Locador(a): Sr. **DANIEL GARCIA BATEMARQUE**, CPF: 095.909.616-73.

**III- Motivação para a Dispensa de Licitação:**

A Secretaria Executiva Municipal de Educação não possuem imóvel na localidade com dimensões e instalações apropriadas que atendam a essa necessidade, o imóvel tem todos os parâmetros exigidos por esse órgão para ser usado como garagem e oficina dos ônibus do transporte público escolar do nosso município. Nestes termos a consolidação do contrato é de suma importância para o zelo do bem público e baseia-se na hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X Lei nº 8666/93.

**IV – Razão da Escolha do Fornecedor:** O imóvel identificado no item II foi escolhido por estar localizado na região da Taboca localizada aproximadamente a 100 km de distância da sede do município, onde há grande parte de nossa frota de ônibus, e tem um terreno amplo com dimensão que suportam a guarda dos veículos, também possui um amplo galpão coberto que será usado como oficina mecânica, o imóvel além do galpão tem uma casa com quarto, banheiro e cozinha que servirá como alojamento provisório de guardas, mecânicos e outros profissionais que se deslocam pela região. Dessa forma a SEMED solicita a locação do mesmo e se prostra pela razão de inexistente possibilidade de competição entre particulares.

**V – Justificativa do Preço:** O valor ajustado com o locador é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da SEMED, o que demonstram sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação da Exma. Sra. Prefeita Municipal para fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

São Felix do Xingu – PA, 27 de Abril de 2017.

  
VIVIANE MARTINS SILVA DA CUNHA

Secretária de Educação  
CPF: 623.343.011.91  
Decreto 982/2017